



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 004/2018

Prezado Senhor,

Em atenção ao e-mail de 28 de fevereiro de 2018 às 15h22min que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supra mencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

Pergunta: “Nos ITENS 7917, 7790 E 8309, Solicita-se “Produto aprovado pelo Inmetro”. A empresa deverá Apresentar Certificado Inmetro do Fabricante ou entregar o produto de acordo com as exigências do Inmetro?” Transcrito conforme recebido

Resposta: Ao analisar o presente pedido de esclarecimentos constatou-se que o mesmo se encontra intempestivo. O prazo para propor pedido de esclarecimentos é de até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme disposto no item **5.1.** do referido Edital. No presente caso o dia 05 de março foi fixada para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início, conforme dispõe o art. 110 da Lei 8.666/93. Portanto, **até o dia 27 de fevereiro de 2018**, no último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderia o licitante e qualquer cidadão solicitar esclarecimentos.

Desta feita, constatamos que o pedido foi feito fora do prazo, portanto, não deve ser reconhecido, mas merece resposta, como qualquer documento que é dirigido à Administração Pública.

Por ter sido enviado fora do prazo decadencial, resta patente a intempestividade do presente pedido de esclarecimentos, fato que impossibilita seu conhecimento.

Atenciosamente,

*José Ricardo Alves de Oliveira
Coord. Licitações